



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 08/2023

“Altera o inciso III do Art. 104 e os §§ 2º e 4º do Art. 188 da Lei Orgânica do Município de Mirabela.”

O povo do município de Mirabela, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a mesa diretora da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do Art. 104 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 104 – (...)

III - Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a seis das sessões ordinárias da Câmara ou de comissões permanentes, para membros destas, em cada período semestral ou a cinco sessões extraordinárias, salvo licença ou missão pela Câmara autorizada.

Art. 2º - Fica alterado o § 2º e § 4º do art. 188, passando a ter a seguinte redação:

Art. 188 – (...)

§ 2º - Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária anual deverá o poder executivo acolher 2% (Dois por cento) da receita corrente líquida prevista para execução de emendas individuais dos vereadores a serem propostas pelos edis sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde;

§ 4º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 2º deste artigo, em montante



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000
correspondente a 2% (Dois por cento) da receita corrente líquida
realizada no exercício anterior.

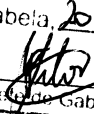
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor
na data da sua publicação.

Mirabela-MG, 20 de junho de 2023


Pierre Raposo
Secretário


Lincoln Fagundes Lima
Presidente
Lincoln Fagundes Lima
Presidente
Câmara Municipal de Mirabela


Alexandre Rodrigues Neto
Vice Presidente

PUBLICAÇÃO	
Certifica-se nos termos do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal que foi publicado(a) este(a) <u>EMENDA</u>	
na sede da Câmara no período de <u>20</u> / <u>06</u> / 20 <u>23</u> a <u>3</u> / <u> </u> / 20 <u> </u>	
por afixação em quadro próprio.	
O referido é verdade e dou fé.	
Mirabela, <u>20</u> de <u>junho</u> de 20 <u>23</u>	
 Chefe do Gabinete	 Presidente